



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 315, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 1983, combinado com o art. 36, inc. II, do Decreto Estadual 19.237, de 1983, bem como o art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, haja vista a necessidade do CBMSC reorganizar a Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) como órgão de execução para o gerenciamento das atividades técnicas da Corporação, a fim de cumprir atribuições constitucionais nos serviços de prevenção de sinistros e catástrofes, nos limites de sua competência, além de outras estabelecidas em lei, bem como diante do trâmite pendente da Lei de Organização Básica específica do Corpo de Bombeiros Militar, resolve:

Art. 1º A Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), estruturada como Diretoria, é responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas da Corporação e contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Direção:

- a) Diretor;
- b) Subdiretor;
- c) Secretaria, responsável pelas rotinas administrativas da DAT, no que concerne à documentação que tramita na Diretoria;

II – Divisão de Normatização de Segurança contra Incêndio e Pânico (DiNor):

- a) Centro de Pesquisa de Segurança contra Incêndio e Pânico (CPSCIP);
- b) Centro de Elaboração e Revisão de Normas (CERN);

III – Divisão de Perícia de Incêndio e Explosão (DiPe):

- a) Centro de Controle de Informes Periciais (CCIP);
- b) Centro de Pesquisa e Investigação Pericial (CPIP);

IV – Divisão de Engenharia Contra Incêndio e Pânico (DiEn):

- a) Centro de Fiscalização de Análise de Projetos e Vistorias (CAPV);
- b) Centro de Assessoria Técnica (CAT);


c) Seção de Respostas às Consultas Técnicas (SRCT);

IV – Divisão Jurídica e de Assuntos Institucionais (DiJur):

- a) Centro de Supervisão de Processo Administrativo Infracional (CSPA);
- b) Centro de Assuntos Institucionais de Segurança Contra Incêndio e Pânico

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 026/CBMSC/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC
ESTADO-MAIOR GERAL
PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DE SC (CAISCIP).
Nr. 19.890
DE 29 / 08 / 2014
Resp./Mfcl.:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC
ESTADO-MAIOR GERAL
PUBLICADO EM BCBM
Nº 34
DE 28 / 08 / 2014
Resp./Mfcl. ALEXANDRE FRAGA - Subten BM
Mfcl. nº 920271-4